



ESSA INSTITUIÇÃO ESTÁ PREPARADA PARA O TRATAMENTO DA HIPERTERMIA MALIGNA!

PRECISÃO DIAGNÓSTICA E INTERVENÇÃO IMEDIATA SÃO DETERMINANTES PARA EVITAR COMPLICAÇÕES GRAVES.¹

ESTRATÉGIAS PREVENTIVAS E MANEJO DA CRISE²

- ✓ Anamnese com antecedentes cirúrgicos e história familiar²
- ✓ Protocolos de anestesia²
- ✓ Treinamento e capacitação²

PROTOCOLO INTERNACIONALMENTE RECOMENDADO³

- ✓ Interrupção da exposição aos agentes desencadeantes³
- ✓ Administração de **DANTROLENO SÓDICO***³
- ✓ Medidas de apoio destinadas à prevenção e correção de complicações associadas**³

NORMAS, LEIS E RESOLUÇÕES PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE. IMPACTO NACIONAL E PANORAMA ATUAL:

- ✓ **Resolução CFM nº 2.147/2016** - Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.¹¹
- ✓ **Portaria GM/MS nº 529/2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).¹²
- ✓ **RDC nº 36/2013, da Anvisa** - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.¹³
- ✓ **São Paulo: Lei nº 10.781, de 09 de março de 2001.**⁴
- ✓ **Fortaleza: Lei nº 10.687, de 27 de março de 2018.**⁵
- ✓ **Goias: Lei nº 14.766, de 27 de abril de 2004.**⁶
- ✓ **Pernambuco: Lei nº 12.121, de 03 de dezembro de 2001.**⁷
- ✓ **Rio Grande do Sul: Lei nº 12.155, de 27 de outubro de 2004.**⁸
- ✓ **São Luís: Lei nº 4320, de 11 de fevereiro de 2004.**⁹
- ✓ **Amazonas: Lei nº 6656, de 22 de dezembro de 2023.**¹⁰



**Hotline de
Hipertermia
Maligna**



Hotline: 11 5575-9873



WhatsApp: (11) 99745-7730

CEDHIMA - EPM <https://cedhima.unifesp.br/institucional/apresentacao>

*O relaxamento da musculatura esquelética é fundamental para a interrupção do processo. Para isso, é necessário um fármaco potente, que interrompa a entrada de cálcio no mioplasma e de forma rápida. Entre os relaxantes musculares disponíveis, o único com este perfil é o dantroleno sódico.

**Complicações associadas como: distúrbios hidro-eletrolítico e ácido-básico, redução da temperatura e relaxamento da musculatura esquelética

Referências bibliográficas: 1. Vargas AEAT, Carvalho L de AO, Acácio CTS, Cantarelli ESC, Gomes H dos A, Milhor MVL, et al. Manejo perioperatório da hipertermia maligna. Brazilian Journal of Health Review [Internet]. 2023 Jul 21 [cited 2026 Apr 2];6(4):15400-8. Available from: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/61590> 2. Amaral, J. L. G.; Cunha, L. B. P.; Batti, M. A. S.; Issy, A. M.; Hirano, M. T.; Cagnolatti DC; SIMOES, C. M.; Silva, H.C.A. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Anestesiologia - Projeto Diretrizes AMB/CFM.1 ed. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia, 2011, v.1, p. 27-46. <https://www.academiasba.com.br/produto/diretrizes-da-sociedade-brasileira-de-anestesiologia-projeto-diretrizes-amb-cfm-2011/> 3. Carolina De Carvalho Correia A, Cristina P. Silva B, Araújo Da Silva B. Hipertermia Maligna: Aspectos Moleculares e Clínicos. Revista Brasileira de Anestesiologia [Internet]. 2012;62(6). Available from: <https://www.scielo.br/rba/a/x8BYFmq8sCKK9Wxs5WdL9NF/?format=pdf> 4. Lei nº 10.781, de 09 de março de 2001 [Internet]. Sp.gov.br. 2025 [cited 2025 Feb 11]. Available from: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2001/lei-10781-09.03.2001.html> 5. SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo [Internet]. Celeg.br. 2018 [cited 2025 Feb 11]. Available from: <https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/80/text?> 6. Governo do Estado de Goiás. Gabinete Civil da Governadoria. Superintendência de Legislação. Lei nº 14.766, de 27 de abril de 2004. 7. Lei Ordinária 12121/2001 de Pernambuco PE [Internet]. Leisestaduais.com.br. 2025 [cited 2025 Feb 12]. Available from: <https://leisestaduais.com.br/pe/lei-ordinaria-n-12121-2001-pernambuco-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-de-manterestocados-nos-estabelecimentos-hospitales-do-estado-depernambuco-o-medicamento-dantroleno-sodico-e-da-outras-providencias> 8. Estado do Rio Grande do Sul. Assembléia Legislativa. Gabinete de Consultoria Legislativa. Lei nº 12.155, de 27 de outubro de 2004. Publicada no DOE nº 206, de 28 de outubro de 2004. 9. Lei Ordinária 4320/2004 de São Luís MA [Internet]. Leismunicipais.com.br. 2025 [cited 2025 Feb 12]. Available from: <https://leismunicipais.com.br/a/ma/s/sao-luis/lei-ordinaria/2004/4320/lei-ordinaria-n-4320-2004-determina-a-obrigatoriedade-de-hospitais-em-sao-luis-terem-salas-de-cirurgia-o-medicamento-dantroleno-sodico-ou-similares-combata-a-hipertermia-maligna-e-da-outras-providencias> 10. Lei nº 6.656, de 22 de dezembro de 2023. Diário Oficial do Estado do Amazonas | Poder Executivo - Seção I Manaus, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023. 11. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2016/2147_2016.pdf>. 12. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html>. 13. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html>. **SE PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO.**